



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.045, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.973.

*Editor*

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa, autorizado a conceder auxílio ao CENTRO SOCIAL CATOLICO DE MOCOCA, no / valor de R\$.10.000,00, destinado a reforma do prédio do antigo posto de pueri cultura para a instalação de uma CRECHE e atribuído a seguinte categoria econômica e funções de governo.

FUNÇÃO 8. BEM ESTAR SOCIAL E CULTURAL

FUNÇÃO 8.3 SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL

3.200.83 - Transferencias Correntes

3.210.83 - Subvenções Sociais

3.215.83 - Instituições Privadas.....R\$.10.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de seguinte dotação do orçamento vigente.

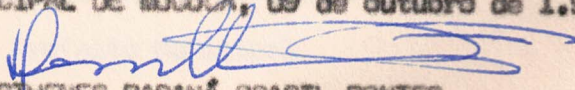
4.000.83 - Despesas de Capital

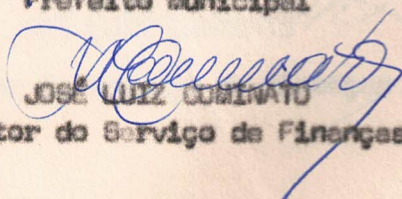
4.110.83 - Obras Publicas

2 - Construção de Creche (total).....R\$.10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de outubro de 1.973.

  
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

  
JOSE LUIZ CORNATO  
Diretor do Serviço de Finanças